# CANADA MUNICIPAL DO MORE PORO COLUMBIQUE HORISTON DE L'AUGUSTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

#### EDITAL AVISO DE DISPENSA № 015/2025 - CÂMARA DO MORENO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO, Órgão Legislativo do Município do Moreno/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro – Moreno – PE – CEP 54800-000, por intermédio da diretoria administrativa, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o dia **26 de fevereiro de 2025 até as 23:59 hrs**, para entrega da proposta/cotação por e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br ou **presencialmente até o dia 26 de fevereiro de 2025 as 17:00hrs** na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro – Moreno – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O presente Edital tem por Objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos diversos, compreendendo sistema de som, estrutura de palco coberta, painel de LED, iluminação externa e iluminação interna, visando atender ás demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE.
- 1.2. O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.649,81 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

#### 2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Poderá ser adquirido cópia do edital/termo de referência simplificado na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, das 08:00 as 17:00hs.

#### 3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: Câmara Municipal do Moreno** 

Funcional:0103101022.086 - Manutenção das atividades legislativas

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO Casa Henrique Barbosa da Paz Portela



a Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.
- 4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:
- I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;
- II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;
- III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração pública;

#### 5. DO RITO PROCESSUAL

- 5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar por e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br, até o dia 26 de fevereiro de 2025 até as 23:59 hrs ou na tesouraria da Câmara Municipal do Moreno, lograda na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 Moreno PE, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 26 de fevereiro de 2025 até as 17:00hrs);
- 5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, estas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;
- 5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionados no item 7 (os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços), da empresa detentora da proposta de menor preço por item. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.
- 5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.
- 5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na

## CAMARA MUNICIPAL DO MORENO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

- 5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado à autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.
- 5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará a inabilitação da empresa participante e, por consequência, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.
- 5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do Contrato.
- 5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
  - a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas:
  - b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
  - c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
  - d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
  - e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

# CANADA MUNICIPAL DO MORE ROMA DE CANADA MUNICIPAL DO CALINADISTI HABIDA IN EXTENSI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

### 6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

- 6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.
- 6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejará a desclassificação.
- 6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

#### 7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;
- 7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# CANADA MUNICIPAL DO MORE ROMA DE CANADA MUNICIPAL DO CALINADISTI HABIDA IN EXTENSI

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

- 7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
  - a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;
- 7.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
- 7.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação;
- 7.6. ANEXO VI- Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- 7.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (SE APLICÁVEL).

#### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

# CAMARA MUNICIPAL DO MORE NO CALIBRATION MAINTAIN

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

# CAMARA MUNICIPAL DO MORE NO COLUMBUTA MUNICIPAL DO COLUMBUTA INSURIA NI EL PORTI.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei  $n^{o}$  9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara de Moreno e Diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# CAMAA MUNICIPAL DO MORENO.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.moreno.pe.leg.br

- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

#### 10. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de referência; ANEXO II - Modelo de proposta. ANEXO III - Minuta do Contrato.

**ANEXO IV -** Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

**ANEXO V -** Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo

À Habilitação

**ANEXO VI -** Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º.

Da Constituição Federal

ANEXO VII - Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno

Porte

Moreno, 21 de fevereiro de 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA Presidente Da Câmara



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### ANEXO I - AVISO DE DISPENSA № 015/2025 - CÂMARA DO MORENO

#### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Determinar as especificações básicas para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos diversos, compreendendo sistema de som, estrutura de palco coberta, painel de LED, iluminação externa e iluminação interna, visando atender ás demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE, por meio da locação de materiais e equipamentos diversos, compreendendo sistema de som, estrutura de palco coberta, painel de LED, iluminação externa e iluminação interna. A locação desses equipamentos é necessária para a realização de eventos institucionais, sessões solenes, audiências públicas, seminários, entre outras atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos equipamentos, se justifica pela natureza eventual e temporária das atividades que demandam tais estruturas, o que torna a contratação de empresa especializada mais eficiente e economicamente viável. Além disso, a locação assegura o acesso a equipamentos modernos, com manutenção técnica adequada e suporte especializado, garantindo a qualidade dos serviços prestados, sem a necessidade de mobilizar recursos públicos para aquisição, armazenamento ou manutenção de bens permanentes.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir estrutura adequada, conforto e acessibilidade ao público participante, assegurando a qualidade na comunicação, na visibilidade e na realização dos eventos institucionais, promovendo a transparência dos atos legislativos e fortalecendo a interação entre a Câmara e a sociedade.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Unidade: Câmara Municipal Moreno** 

Funcional: 0103101022.088 - Manutenção de atividades do órgão



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

#### 4. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- 4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 4.1.2 Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;
- 4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;
- 4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual
- 6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;
- 6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

#### 7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.
- 7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- 8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

humanos necessários para tanto;

- 8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- 8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes
- do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei  $N^{\circ}$  14.133/21; 8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante:
- 8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais,



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

- 8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso; 8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### 10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 10.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.
- 10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

#### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;
- 11.5. A Câmara de Vereadores do Município de Moreno poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

#### 12 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Moreno-PE, a especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Locação de sistema de som contendo 01 mesa digital com 32 canais de entrada, multicabo de 48 vias com splitter de 60 metros, processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas, equalizador analógico estéreo de 31 bandas, 08 caixas subwoofer com 02 falantes de 18" e 1600W	DIA	01	R\$ 6.467,54	R\$ 6.467,54



RMS cada, 08 caixas		
acústicas tipo Line Array		
com sistema Fly de 02 ou 03		
vias ou equivalente,		
amplificação compatível		
com o sistema, cabeamento		
AC com no mínimo 50		
metros, aparelho de CD com		
reprodução de MP3, fios e		
cabos necessários para		
ligação do sistema; sistema		
de monitor (sonorização		
para o palco), contendo: 01		
mesa digital com 32 canais		
de entrada, processador de		
sistema digital estéreo com		
02 entradas e 08 saídas para		
side fill, 02 side fills com		
subwoofers de 18" e caixas		
de 03 vias, 08 caixas de		
monitor com 02 falantes de		
12" e driver de 2", 02		
subwoofers 1x18", 02 caixas		
de 03 vias para bateria,		
amplificação compatível		
com o sistema, 60 cabos de		
microfone, 50 pedestais, 10		
garras, 08 sub multicabos de		
12 vias, 30 microfones		
dinâmicos, 10 microfones		
condensadores, 02		
microfones sem fio UHF, 10		
Direct Box ativas e passivas,		
fios e cabos para ligação do		
sistema, distribuição de		
energia com aterramento;		
instrumentos de apoio,		
compostos por 01 bateria de		
madeira tipo Maple ou		
Birch, com bumbo de 22",		
caixa de 14", tons de 12",		
13" e 16", ferragens (estante		
de caixa, estante de chimbal,		
de caixa, estante de cililibal,		



		04 estantes de pratos, banco				
		e pedal), amplificador para guitarra com reverb e 70W,				
		e amplificador para				
		contrabaixo com compressor				
		e 200W.				
		Locação de iluminação composta por: 01 mesa de iluminação DMX com 48 canais de fader; 02 racks Dimmerbox com 12 canais				
		de 4Kw; 06 refletores com lâmpadas Par foco 01; 06 refletores com lâmpadas Par foco 02; 06 refletores com lâmpadas Par foco 05; 04 refletores Set Light com lâmpadas de 1000W; 04 moving heads Beam 5R; 01 máquina de fumaça com				
2	ILUMINAÇÃO EXTERNA	glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com no mínimo 50 metros; 04 aras para iluminação lateral com altura aproximada de 2 metros; 04 torres com altura mínima de 4 metros; 04 barras de alumínio seriadas; e 01 Gride Q30 em formato U, medindo 4,00m x 8,00m.	DIA	1	R\$ 5.021,31	R\$ 5.021,31
3	ILUMINAÇÃO INTERNA	Locação de iluminação composta por: 02 racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw; 06 refletores com lâmpadas Par foco 01; 06 refletores com lâmpadas Par foco 02; 06 refletores	DIA	5	R\$ 840,48	R\$ 4.202,40



		10 1 5 6 07				
		com lâmpadas Par foco 05;				
		04 refletores Set Light com				
		lâmpadas de 1000W;				
		fiação, séries, extensões e				
		cabos para a ligação do				
		sistema; distribuidor de				
		energia com aterramento e				
		cabo AC com no mínimo 50				
		metros.				
		Locação da estrutura com				
		formato em 01 (uma)				
		água; estrutura em box				
		truss de alumínio com				
		sapatas de sustentação em				
		treliças P-50 e P-30;				
		cobertura em lona anti-				
		chamas com blackout na				
		cor branca, sistema de				
		drenagem para águas				
		pluviais, com dimensões				
		de 6,60m x 6,60m; piso				
		com dimensões de 6,00m x				
		6,00m, altura de 1,00m, em				
		placas pré-fabricadas				
	ESTRUTURA	revestidas de madeirite				
4	DE PALCO E	plastificado de 14mm, com	DIA	1	R\$ 5.322,22	R\$ 5.322,22
	COBERTA	pés de sustentação em				
		tubos de 2 1/2" com travas				
		anti-balanço, revestido				
		com carpete preto; guarda-				
		corpo nas laterais e fundo,				
		com 1,10m de altura,				
		conforme normas da				
		ABNT; área de produção				
		coberta com tenda de				
		5,00m x 5,00m, em lona				
		anti-chamas branca com				
		blackout e sistema de				
		drenagem; hall da				
		produção com instalação				
		elétrica contendo 01				
		refletor HQI 400w;				



fechamento da base do		
palco em madeirite de		
12mm, pintado de preto;		
área de produção isolada		
com madeirite de 12mm		
pré-fabricado, armação em		
metalon galvanizado de		
0,40m x 0,40m ou placas		
de aço pré-fabricadas, com		
pintura preta; portas de		
acesso com ferrolho para		
controle de entrada e		
saída; aterramento com 03		
(três) hastes Copperwel de		
5/8" x 2,40m em cobre,		
conectores paralelos,		
cabos Pirasitc BWF 750v		
de 25mm <sup>2</sup> , interligando a		
estrutura, abrangendo		
palco, piso, P.A, camarins,		
depósito, escada, rampa,		
house-mix e geradores,		
conforme normas exigidas		
pela Neoenergia, com		
espaçamento mínimo de		
01 metro entre as hastes;		
02 (duas) unidades de P.A		
com 2,00m de largura e		
4,00m de altura para		
instalação de sistema fly		
line de som; house-mix		
com dimensões de 3,00m x		
3,00m, estruturada em		
toldo piramidal, piso		
elevado em placas pré-		
fabricadas revestidas de		
madeirite plastificado de		
14mm, altura de 0,50m do		
chão, cobertura em lona		
anti-chamas branca em 01		
(uma) água, fechamento de		
fundo e laterais em lona		



	cristal, guarda-corpo de 1,10m em todo o perímetro conforme normas da ABNT, e laterais das bases revestidas em madeirite pintado de preto.				
SISTEMA DE ONORIZAÇÃO TIPO PALESTRA	Locação de sistema contendo 01 mesa digital com 16 canais de entrada, recall automático para todos os canais, 08 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, equalização paramétrica de 04 bandas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal e 06 canais de equalização de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz; 01 multicabo com 48 vias, mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros; 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo para atender toda a necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 02 caixas de subwoofer com 02 falantes de 18", 1600W RMS; 02 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que produza no mínimo 110	DIA	6	R\$ 2.164,71	R\$ 12.988,26



		dBA a 25 metros do palco; amplificação compatível				
		com o sistema; cabeamento de AC com, no				
		mínimo, 50 metros; 01				
		aparelho de CD que				
		reproduza MP3; fios e				
		cabos para a ligação do				
		sistema.				
		Locação de painel de LED				
		tamanho 0,96m x 0,96m,				
		com resolução de 5mm				
		virtual, interface/scaler				
		que possibilita a reprodução de qualquer				
		tipo de imagem com sinal				
		RGB ou vídeo composto;				
		01 notebook com				
		configuração mínima de				
		processador 2.2GHz Core 2				
	DADIEL DE	Duo, 4GB de memória				
6	PAINEL DE	RAM, HD de no mínimo	M/L	60	R\$ 378,56	R\$ 22.713,60
	LED	250GB, reprodutor de Blu-			,	
		ray e gravador de DVD,				
		com sistema operacional				
		Windows XP ou mais				
		recente instalado, mouse e				
		fonte de alimentação				
		automática 110/220V;				
		estruturas de box truss;				
		controle remoto total; 01				
		mesa de corte; 03				
		monitores de 10";				
		cabeamento necessário.  Cadeiras de Plástico, sem				
7	CADEIRAS	braços na cor branca.	UND	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
		Locação de Toldo tipo				
		pirâmide em estrutura				
8	TENDA	metálica galvanizada	DIA	8	R\$ 376,81	R\$ 3.014,48
O	ILINDA	medindo 4,00m x 4,00m	DIA		<b>1</b> τφ 3 / 0,01	Ιζψ 3.014,40
		com lona anti-chamas na				
		cor branca com pé direito				



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

	de 2,80m.		

Valor máximo estimado: R\$ 62.649,81 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBS.: O QUANTITATIVO ESTIMADO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Art. Art. 83 da Lei N° 14.133/21:

- "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."
- 12.2 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.
- 12.3 No preço apresentado na proposta já estão incluídas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos nos locais e prazos indicados, quando for o caso.
- 12.4 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.
- 12.5 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Câmara Municipal de Vereadores de Moreno indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o a execução do objeto.

#### 13 RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### 14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.
- 15.2 O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:
  - 15.2.1 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3 As partes elegem o foro da comarca de Moreno, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

# CAMARA MUNICIPAL DO MORE NO CAMARA MUNICIPAL DO CAMARA MUNICIPAL D

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### ANEXO II - AVISO DE DISPENSA № 015/2025 - CÂMARA DO MORENO

#### **MODELO DE PROPOSTA**

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

À Câmara do Moreno.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos diversos, compreendendo sistema de som, estrutura de palco coberta, painel de LED, iluminação externa e iluminação interna, visando atender ás demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	Locação de sistema de som contendo 01 mesa digital com 32 canais de entrada, multicabo de 48 vias com splitter de 60 metros, processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas, equalizador analógico estéreo de 31 bandas, 08 caixas subwoofer com 02 falantes de 18" e 1600W RMS cada, 08 caixas acústicas tipo Line Array com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, amplificação compatível com o sistema, cabeamento AC com no mínimo 50 metros, aparelho de CD com reprodução de MP3, fios e cabos necessários para ligação do sistema; sistema de monitor (sonorização para o palco), contendo: 01 mesa digital com 32 canais de entrada, processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para side fill, 02 side fills com subwoofers de 18" e caixas de 03 vias, 08 caixas de monitor com 02 falantes de 12" e driver de 2", 02 subwoofers 1x18", 02 caixas de 03 vias para bateria, amplificação compatível com o sistema, 60 cabos de	DIA	01		



2	ILUMINAÇÃO EXTERNA	Par foco 05; 04 refletores Set Light com lâmpadas de 1000W; 04 moving heads Beam 5R; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com no mínimo 50 metros; 04 aras para iluminação lateral com altura aproximada de 2 metros; 04 torres com altura mínima de 4 metros; 04 barras de alumínio seriadas; e 01 Gride Q30 em formato U, medindo 4,00m x 8,00m.	DIA	1	
2		de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com no mínimo 50 metros; 04 aras para iluminação lateral com altura aproximada de 2 metros; 04 torres com altura mínima de 4 metros; 04 barras de alumínio seriadas; e 01	DIA	1	
		com lâmpadas de 1000W; 04			
		microfone, 50 pedestais, 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 30 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF, 10 Direct Box ativas e passivas, fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; instrumentos de apoio, compostos por 01 bateria de madeira tipo Maple ou Birch, com bumbo de 22", caixa de 14", tons de 12", 13" e 16", ferragens (estante de caixa, estante de chimbal, 04 estantes de pratos, banco e pedal), amplificador para guitarra com reverb e 70W, e amplificador para contrabaixo com compressor e 200W.			



		lâmpadas de 1000W; fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com no mínimo 50 metros.  Locação da estrutura com formato em 01 (uma) água; estrutura em box truss de alumínio com sapatas de sustentação em treliças P-50 e P-30; cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, sistema de drenagem para águas pluviais, com dimensões de 6,60m x 6,60m; piso com dimensões de 6,00m x 6,00m, altura de 1,00m, em placas préfabricadas revestidas de madeirite plastificado de 14mm, com pés de sustentação em tubos de 2 1/2" com travas anti-balanço, revestido com			
4	ESTRUTURA DE PALCO E COBERTA	fabricadas revestidas de madeirite plastificado de 14mm, com pés de sustentação em tubos de 2 1/2" com	DIA	1	



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

com espaçamento mínimo de 01 metro entre as hastes; 02 (duas) unidades de P.A com 2,00m de largura e 4,00m de altura para instalação de sistema fly line de som: house-mix com dimensões de 3,00m x 3,00m, estruturada em toldo piramidal, piso elevado em placas pré-fabricadas revestidas de madeirite plastificado de 14mm, altura de 0,50m do chão, cobertura em lona anti-chamas branca em 01 (uma) água, fechamento de fundo e laterais em lona cristal, guardacorpo de 1,10m em todo o perímetro conforme normas da ABNT, e laterais das bases revestidas em madeirite pintado de preto. Locação de sistema contendo 01 mesa digital com 16 canais de entrada, recall automático para todos os canais, 08 auxiliares, 08 equalização matrix. 08 DCAs. paramétrica de 04 bandas, 02 processadores efeitos. de 02 processadores dinâmicos por canal e 06 canais de equalização de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz; 01 multicabo com 48 vias, mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros; 01 SISTEMA DE processador de sistema digital 5 SONORIZAÇÃO DIA 6 estéreo, com 02 entradas e 08 TIPO PALESTRA saídas, com multicabo exclusivo para atender toda a necessidade do equipamento; equalizador 01 analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 02 caixas de subwoofer com 02 falantes de 18". 1600W RMS; 02 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que produza mínimo 110 dBA a 25 metros do palco: amplificação compatível com o sistema; cabeamento de AC com,



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

6	PAINEL DE LED	no mínimo, 50 metros; 01 aparelho de CD que reproduza MP3; fios e cabos para a ligação do sistema.  Locação de painel de LED tamanho 0,96m x 0,96m, com resolução de 5mm virtual, interface/scaler que possibilita a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto; 01 notebook com configuração mínima de processador 2.2GHz Core2 Duo, 4GB de memória RAM, HD de no mínimo 250GB, reprodutor de Bluray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, mouse e fonte de alimentação automática 110/220V; estruturas de box truss; controle remoto total; 01 mesa de corte; 03 monitores de 10"; cabeamento necessário.	M/L	60 m/L	
7	CADEIRAS	Cadeiras de Plástico, sem braços na cor branca.	UND	1000	
8	TENDA	Locação de Toldo tipo pirâmide em estrutura metálica galvanizada medindo 4,00m x 4,00m com lona anti-chamas na cor branca com pé		8	

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas ficam por conta da contratada.

direito de 2,80m.

### O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

#### seguintes dados:

Razão Social:		·					
CNPJ/MF:							
Endereço:			_				
Tel./Fax:							
CEP:							
Cidado:		UF:					
		nte I egal da Emni	eca nara	acci	natur	a do Contr	ato.
Dados do	Representa	nte Legal da Empi	•	ı assi ——	natur	a do Contr	ato:
Dados do Nome:	Representa				natur	a do Contr	ato:
Dados do Nome: Endereço:	Representa				natur	a do Contr	ato:
Dados do Nome: Endereço: CEP:	Representa Cidade:		UF:		natur	a do Contr	ato:
Dados do Nome: Endereço: CEP: CPF/MF:	Representa Cidade:		UF:		natur	a do Contr	ato:

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante) (CPF/CNPJ)



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### ANEXO III - AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025 - CÂMARA DO MORENO

#### MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINI	STRATIVO 015/2	025 – CÂMARA	DE VEREADO	ORES
CONTRATO Nº	/2025.			

#### 

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ sob o nº 08.057.606/0001-75, com sede à Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Moreno – PE,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr(a).
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o
n.ºde l'dentidade nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o),
e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2025 e
em observância às disposições da Lei n $^{ ilde{0}}$ 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a
presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos diversos, compreendendo sistema de som, estrutura de palco coberta, painel de LED, iluminação externa e iluminação interna, visando atender ás demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno-PE.
- **1.2.** Esta Carta Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência desta Carta Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

início na data de \_\_\_\_/\_\_\_/202X e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_/202X.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor da presente Carta Contrato é de **R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxx).**
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta carta contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade: Câmara Municipal Moreno

Funcional: 0103101022.086 - Manutenção das atividades legislativas

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.
- **5.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **5.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

- **5.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **5.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da carta contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - **5.10.1.** Será rescindido a carta contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  - **5.10.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

$$I = (TX)$$
  $I = \frac{(TX / 100)}{365}$ 

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** Os prazos e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIA PRIMEIRA - LGPD

**11.1.** A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e probidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:
  - **12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **12.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **12.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - **12.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
  - **12.1.5.** cometer fraude fiscal:



- **12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - **12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **12.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - **12.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **12.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **12.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **12.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - **12.2.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Termo de Referência.
  - **12.2.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - **12.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **12.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - **12.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- **12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - **12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **13.1.** A presente Carta Contrato poderá ser rescindido:
  - **13.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
  - **13.1.2.** consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - Art. 138. A extinção da carta contrato poderá ser:
    - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - **13.4.3.** Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- **14.1.** É vedado à CONTRATADA:
  - **14.1.1.** caucionar ou utilizar este Carta Contrato para qualquer operação financeira;
  - **14.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO

**17.1.** O acompanhamento/gestão e fiscalização da presente carta contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução da presente carta contrato.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.camaramoreno.pe.gov.br

- **17.2.** Caberá ao gestor da carta contrato:
  - **17.2.1.** Organizar os custos e prazos dessa mesma carta contrato; Executar de forma mais econômica e;
  - **17.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
  - **17.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor da carta contrato não seja ultrapassado;
- **17.3.** Caberá ao fiscal da carta contrato:
  - **17.3.1.** Verificar se a execução do objeto da carta contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
  - **17.3.2.** Está incumbido o fiscal da carta contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução da carta contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
  - **17.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
  - **17.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - **17.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - **17.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - **17.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas a carta contrato sob sua responsabilidade;
  - **17.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - **17.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - **17.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na carta contrato;

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

**19.1.** É eleito o Foro da comarca de Moreno - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

desta Carta Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Carta Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORENO, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

#### **CÂMARA DO MORENO**

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal DO MORENO – PE
Att.: Agente de Contratação
Ref.: PA xxx/2025 DISPENSA N°.xxx/2025
<del></del>
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Sr, portador da carteira de identidade n°, expedida
pelo, <b>DECLARA</b> para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do certame licitatório, DISPENSA Nº xxx/2025.
mapmayar emgrado no curtar de cortame nonatorio, proi Eriotri i mai, 20201
Local e data.
20011 0 44444.
Nome e assinatura do representante legal.

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À				
Câmara Municipal DO MORENO -	- PE			
Att.: Agente de Contratação				
Ref.: PA xxx/2025 DISPENSA N	°.xxxx/2025			
<b>,</b>				
(nome da	empresa).	CNPI/MF	nº	. (endereco
completo), declar	= =	· -		
supervenientes impeditivos par	a a sua habilita	ção na licit	ação em referên	icia e está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocor	rências posterio	ores.		
(Local),	de		de 2025.	
, ,				
	(local e	e data)		
(nome, carimbo e	assinatura do i	representa	nte legal da em	presa)

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Câmara Municipal DO MORENO – PE
Att.: Agente de Contratação
Ref.: PA xxx/2025 DISPENSA N°.xxxx/2025
, inscrita no CNPJ n $^{ m o}$ , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso VI, do
artigo 68, da Lei n. 14.133, de $1^{\circ}$ de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local a data)
(local e data)
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# CAMARA MUNICIPAL DO MORE DO CAMARA MUNICIPAL MUNICIPAL MUNICIPAL M

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela www.camaramoreno.pe.gov.br

#### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Assinatura, nome e número de identidade do declarante